



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 4/2022 - PROEXC/REITORIA/IFPB, de 22 de agosto de 2022

Dispõe sobre normas e procedimentos de submissão, registro e certificação de ações e atividades continuadas de extensão e cultura realizadas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEXC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), nomeada pela Portaria nº 901/2019-Reitoria, de 08-04-2019, publicada no Diário Oficial da União em 10-04-2019, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 48 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução n.º 246/CONSUPER, de 18 de dezembro de 2015, de acordo com o disposto no Art. 147 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução N° 144-CS, DE 11 de Agosto de 2017.

**CONSIDERANDO:**

RESOLUÇÃO 96/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB - Que dispõe sobre aprovação da Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB;

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - Que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

Aprovação da minuta desta Instrução Normativa no Comitê de Extensão do IFPB na 31ª Reunião Ordinária do Comitê de Extensão, em 20/05/2022.

**RESOLVE**

**Art 1º** Estabelecer as normas e procedimentos de submissão, registro e certificação de ações e atividades continuadas de extensão e cultura realizadas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** As submissões de Ações e Atividades Continuadas de Extensão e Cultura são originadas por iniciativa de servidores (as) dos Campi ou da Reitoria.

**Parágrafo único.** Os editais podem prever Ações e Atividades Continuadas de Extensão e Cultura propostas por discentes.

**Art. 3º** O Registro de Ações e Atividades Continuadas de Extensão e Cultura são realizadas por meio das Diretorias de Extensão e Cultura dos campi ou setores equivalentes.

**Art. 4º** A Certificação de Ações e Atividades Continuadas de Extensão e Cultura são realizadas por meio das Diretorias de Extensão e Cultura dos campi ou setores equivalentes, através do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

**Parágrafo único.** A Certificação de Cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional é emitida pela Coordenação de Controle Acadêmico do campus, conforme legislação vigente, através do SUAP.

## **CAPÍTULO II DOS CONCEITOS**

**Art. 5º** Considera-se nesta norma que submissão é a apresentação da proposta de uma ação ou atividade continuada de extensão e cultura para que esta seja institucionalizada e devidamente registrada.

**Art. 6º** O Registro constitui-se em um mecanismo institucional utilizado para reconhecer as ações e atividades continuadas de extensão e cultura no âmbito do IFPB, por meio de código alfanumérico, chamado código de registro.

**Art. 7º** A Certificação é um procedimento que atesta a conclusão de ações e atividades continuadas de extensão e cultura no âmbito do IFPB.

**Art. 8º** A Declaração é um instrumento utilizado para comprovação de participação em ações e atividades continuadas de extensão e cultura, em execução no SUAP, no âmbito do IFPB.

## **CAPÍTULO III DAS MODALIDADES**

**Art. 9º** Para efeito de submissão e registro, consideram-se as seguintes modalidades:

- i. **Ações de Extensão e Cultura podem ser:** Programas; Projetos; Eventos; Cursos e Oficinas e Prestação de Serviços;
- ii. **Atividades Continuadas de Extensão e Cultura podem ser:** Núcleos de Extensão Rede Rizoma; Empreendimentos (Empresas Juniores; Escritórios Modelos e Empreendimentos Criativos e Solidários e Startups); Grupos Artísticos e Coletivos Culturais e Incubadoras.

## **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS**

### **SEÇÃO I DA SUBMISSÃO**

**Art. 10** As Ações de Extensão e Cultura devem ser submetidas por servidor do IFPB, figurando como proponente, através do SUAP, segundo as orientações expressas em editais específicos.

**Parágrafo Único.** Os editais podem prever a submissão de ações de extensão e cultura por discentes e parceiros sociais.

**Art. 11** As Atividades Continuadas de Extensão e Cultura devem ser submetidas através de cadastro no SUAP por servidor ou discente do IFPB, figurando como articulador, segundo as orientações expressas em editais ou documentos específicos.

**Art. 12** As orientações de como realizar os procedimentos de submissão e cadastro através do SUAP são detalhadas no Anexo I para ações de extensão e cultura, e, no Anexo II para atividades continuadas de extensão e cultura.

### **SEÇÃO II DO REGISTRO**

**Art. 13** O registro de ações e atividades continuadas de extensão e cultura será efetuado pelas Diretorias de Extensão e Cultura dos campi ou setores equivalentes, através do SUAP.

**§ 1º** O Registro deve ser feito no início da execução da ação ou atividade continuada de extensão e cultura no SUAP.

**§ 2º** As ações e atividades continuadas de extensão e cultura são identificadas por um código de registro, alfanumérico, identificando a modalidade, área temática, linha de extensão e cultura, número de controle e ano de execução.

**§ 3º** A composição do código de registro, bem como sua organização sequencial, são apresentados no Anexo III.

### **SEÇÃO III DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 14** As ações de extensão e cultura desenvolvidas no âmbito do IFPB farão jus à certificação ao fim de sua execução, que será emitida por meio do SUAP, sob a responsabilidade das Diretorias de Extensão e Cultura dos campi ou setores equivalentes.

**Art. 15** Ações que fazem parte da principal ação de extensão e cultura, só farão jus ao certificado se estiverem discriminadas na meta/atividade e com a devida comprovação da execução.

**Art. 16** Os certificados das ações de extensão e cultura estarão disponíveis para os membros participantes após a

finalização da ação.

**Parágrafo Único.** O certificado do parceiro social será emitido, através do SUAP, pelo coordenador da ação de extensão e cultura ou pelas Diretorias de Extensão e Cultura dos campi ou setores equivalentes.

**Art. 17** Os certificados das ações de extensão e cultura, serão confeccionados em modelo padrão, definido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e disponibilizado no site do IFPB.

**Art. 18** O Certificado apresentará o nome social da pessoa travesti ou transgênero, se requerido pelo interessado, através de processo eletrônico, acompanhado do nome civil, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 19** A certificação das ações que fazem parte da principal ação de extensão e cultura devem ser realizadas utilizando modelo definido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e a emissão sendo realizada pelo coordenador da ação de extensão e cultura, utilizando o código de registro da ação de extensão e cultura principal.

**Parágrafo Único.** Os cursos que fazem parte de outras ações de extensão e cultura devem ter o seu registro específico, realizado através do SUAP, seguindo as regras específicas para esta ação.

**Art. 20** Os cursos FIC serão certificados após a sua conclusão, através do SUAP, em que o aluno irá emitir o seu certificado através de seu login do SUAP.

**Art. 21** Os cursos livres serão certificados, utilizando modelo definido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e a emissão sendo realizada pelo coordenador da ação de extensão e cultura junto às Diretorias de Extensão e Cultura dos campi ou setores equivalentes, utilizando o código de registro da ação de extensão e cultura.

**Parágrafo Único.** A emissão será feita utilizando documentos eletrônicos do SUAP, sendo signatário neste certificado, além do coordenador da ação de extensão e cultura, a Diretoria de Extensão e Cultura dos campi ou setores equivalentes.

**Art. 22** A certificação das ações de extensão aprovadas por órgãos de fomento deverão respeitar normas específicas.

#### **SEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO**

**Art. 23** Todas as ações e atividades continuadas de extensão e cultura que estão em execução no âmbito do IFPB farão jus à declaração, e sua emissão sob a responsabilidade das Diretorias de Extensão e Cultura dos campi ou setores equivalentes.

**Art. 24** A atividade de Avaliação de ações de extensão e cultura, em processo seletivo, faz jus à declaração, que será emitida através do SUAP.

**Art. 25** As declarações, desde que solicitadas, podem ser emitidas a qualquer tempo, pelas Diretorias de Extensão e Cultura dos campi ou setores equivalentes.

**Art. 26** As solicitações de emissão de declaração devem ser encaminhadas as Diretorias de Extensão e Cultura dos campi ou setores equivalentes, através de processo eletrônico e ou e-mail institucional.

**Art. 27** As declarações serão confeccionadas em modelo padrão, definido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e disponibilizado no site do IFPB.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** A responsabilidade, no âmbito da Reitoria, para dirimir assuntos relacionados a esta Instrução Normativa é da PROEXC por meio de setor competente.

**Art. 29** Os anexos I, II e III, que compõem esta Instrução Normativa, serão publicados no site da PROEXC.

**Art. 30** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**Art. 31** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação no site do IFPB.

**Art. 32** Fica revogada a NOTA TÉCNICA nº 12/2017- PROEXC/IFPB, de 11-12-2017 e disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 22 de agosto de 2022

**MARIA CLEIDENEDIA MORAIS OLIVEIRA**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Cleidenedia Morais Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROEXC-RE**, em 22/08/2022 12:25:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 328486

Verificador: 6c4ab053f9

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701